

EDITAL PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE FARMÁCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

A Direção da Unidade Universitária de Farmácia da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária da Unidade Universitária de Farmácia.

1. DO OBJETO

O Programa de Monitoria Voluntária da Unidade Universitária de Farmácia tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação da Unidade Universitária de Farmácia, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante.

2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria da UFAR, aprovado pelo Colegiado da Unidade Universitária de Farmácia em 07 de junho de 2018, disponível em respectiva Ata, e baseada na Reunião Ordinária do COEPE ocorrida em 12 de dezembro de 2014.
- 2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.3. O Estudante-Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária. É vedado inclusive auxílio-transporte.
- 2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será de um semestre letivo, podendo ser interrompida por solicitação da Direção da UFAR ou do Estudante- Monitor Voluntário. Quando a interrupção for feita por parte da direção da Unidade Universitária, o Estudante-Monitor Voluntário terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a decisão.
- 2.5. A carga horária semanal do Estudante-Monitor Voluntário será definida pelo Professor-Orientador e aprovada pela Direção da UFAR, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias.



- 2.6. Os Estudantes-Monitores Voluntários deverão elaborar seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidir com suas atividades acadêmicas regulares, ou qualquer outra atividade complementar acadêmica, especialmente estágio, obrigatório ou facultativo.
- 2.7. A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a UFAR e o Estudante-Monitor.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor Voluntário:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionados a:
- a) Assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) Elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pela UFAR; e

IV. Elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFAR.

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária da UFAR estão descritas abaixo.

5.1 Química Orgânica Teórica 1 - 1 (uma) vaga

Professora Responsável: Luciana Cunha

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis)na disciplina.

5.2 Química Orgânica Experimental 1 - 1 (uma) vaga

Professora Responsável: Luciana Cunha

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis)na disciplina.



5.3 Química Orgânica Teórica 3 - 1 (uma) vaga

Professora Responsável: Luciana Cunha

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis)na disciplina.

5.4 Bioestatística - 1 (uma) vaga

Professor Responsável: Arnaldo Couto

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis)na disciplina.

5.5 Farmácia Hospitalar e Assistência Farmacêutica - 1 (uma) vaga

Professor Responsável: Marco Antônio Mota

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis)na disciplina.

5.6 Farmacologia Geral - 1 (uma) vaga

Professor Responsável: André de Souza

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis)na disciplina.

5.7 Farmacologia I - 1 (uma) vaga

Professor Responsável: André de Souza

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis)na disciplina.

5.8 Farmacologia II - 1 (uma) vaga

Professor Responsável: André de Souza

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis)na disciplina.

5.9 Farmacologia III - 1 (uma) vaga

Professor Responsável: André de Souza

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis)na disciplina.

5.10 Química Analítica Quantitativa - 1 (uma) vaga

Professora Responsável: Maria Rita Coelho

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis)na disciplina.

5.11 Química Analítica Quantitativa Experimental - 1 (uma) vaga

Professora Responsável: Maria Rita Coelho

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina.

5.12 Microbiologia e Imunologia Clínicas – 2 (duas) vagas

Professora Responsável: Flavia Pellegrino

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 8,0 (oito) na disciplina.



6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá:
- I. Estar cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. Ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria Voluntária pretendida, comprovado por histórico escolar;
- III. Comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas ainda que complementares e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria Voluntária;
- IV. Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente; e
- V. Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito da UEZO.
- 6.2. Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Formulário de Inscrição, preenchido e assinado, na Secretaria da UFAR no horário de funcionamento da mesma, juntamente com Curriculo Lattes e Histórico Escolar.
- 6.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Monitoria da UFAR.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras ou não cumprir qualquer outra determinação presente neste Edital nos prazos assinalados.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos Estudantes-Monitores Voluntários para a Monitoria Voluntária será feita a partir de processo seletivo elaborado pelo(a) professor da disciplina com a supervisão da Direção da UFAR, sob orientação e supervisão do Colegiado da UFAR, sendo que os critérios de seleção para cada disciplina do Item 5 estão apresentados no Apêndice A deste Edital.

9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária em 2018 será divulgada pela Direção da Unidade Universitária de Farmácia, após homologação pela Diretora da UFAR.



10. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Inscrição	13 de agosto a 17 de agosto de 2018
Processo Seletivo	20 a 23 de agosto de 2018
Divulgação dos Resultados	24 de agosto de 2018
Início da Monitoria	27 de agosto de 2018

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria da UFAR, disponível no site da UEZO, e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo da Monitoria Voluntária.
- 11.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 11.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo(a) Diretor(a) da UFAR, observadas as deliberações vigentes.
- 11.4 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado, à Direção da UFAR.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.

Bárbara da Silva e Souza Lorca Diretora da Unidade Universitária de Farmácia



Apêndice A – Critérios para o Processo Seletivo da cada disciplina do Item 5.

Disciplina: Química Orgânica Teórica 1 **Docente responsável:** Luciana Cunha **Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

Critérios para seleção: CR acumulado ≥ 6,0. Aprovação em Química Orgânica Teórica

1.

Critério de desempate: Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do res-

pectivo curso.

Disciplina: Química Orgânica Experimental 1

Docente responsável: Luciana Cunha **Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

Critérios para seleção: CR acumulado ≥ 6,0. Aprovação em Química Orgânica Experi-

mental 1.

Critério de desempate: Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do res-

pectivo curso.

Disciplina: Química Orgânica Teórica 3 **Docente responsável:** Luciana Cunha **Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

Critérios para seleção: CR acumulado ≥ 6,0. Aprovação em Química Orgânica Teórica

3.

Critério de desempate: Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do res-

pectivo curso.

Disciplina: Bioestatística

Docente responsável: Arnaldo Couto **Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

Critérios para seleção: CR acumulado ≥ 6,0. Aprovação em Cálculo e Bioestatística.

Preferencialmente alunos do 3°, 4° ou 5° períodos.

Critério de desempate: Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do res-

pectivo curso.

Disciplina: Farmácia Hospitalar e Assistência Farmacêutica

Docente responsável: Marco Antônio Mota **Seleção:** Entrevista e análise de currículo.



Critérios para seleção: CR acumulado ≥ 6,0. Aprovação em Farmácia Hospitalar e Assistência Farmacêutica e Estágio Supervisionado em Assistência Farmacêutica.

Critério de desempate: Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do res-

pectivo curso.

Disciplina: Farmacologia Geral

Docente responsável: André de Souza **Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

Critérios para seleção: CR acumulado ≥ 6,0. Aprovação em Farmacologia Geral.

Critério de desempate: Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do res-

pectivo curso.

Disciplina: Farmacologia I

Docente responsável: André de Souza **Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

Critérios para seleção: CR acumulado ≥ 6,0. Aprovação em Farmacologia I.

Critério de desempate: Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do res-

pectivo curso.

Disciplina: Farmacologia II

Docente responsável: André de Souza **Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

Critérios para seleção: CR acumulado ≥ 6,0. Aprovação em Farmacologia II.

Critério de desempate: Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do res-

pectivo curso.

Disciplina: Farmacologia III

Docente responsável: André de Souza **Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

Critérios para seleção: CR acumulado ≥ 6,0. Aprovação em Farmacologia III.

Critério de desempate: Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do res-

pectivo curso.

Disciplina: Química Analítica Quantitativa **Docente responsável:** Maria Rita Coelho **Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

Critérios para seleção: CR acumulado ≥ 6,0. Aprovação em Química Analítica Quantitativa Teórica e Experimental, ainda que o(a) candidato(a) a Monitor-Voluntário tenha

preferência ou pela disciplina teórica ou pela experimental.



Critério de desempate: Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do respectivo curso.

Disciplina: Química Analítica Quantitativa Experimental

Docente responsável: Maria Rita Coelho **Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

Critérios para seleção: CR acumulado $\geq 6,0$. Aprovação em Química Analítica Quantitativa Teórica e Experimental, ainda que o(a) candidato(a) a Monitor-Voluntário tenha preferência ou pela disciplina teórica ou pela experimental.

Critério de desempate: Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do respectivo curso.

Disciplina: Microbiologia e Imunologia Clínicas

Docente responsável: Flávia Pellegrino

Critérios para seleção: Prova didática com duração de 30 minutos. Haverá um sorteio de um dos temas abaixo e que ocorrerá no dia da prova, quinze minutos antes do horário da ministração das aulas. O tema sorteado será o mesmo para os quatro alunos.

Temas para a prova didática:

- 1. Diagnóstico Microbiológico da Faringite Estreptocócica
- 2. Diagnóstico Microbiológico das Infecções do Trato Urinário

Recursos para a prova: Lousa ou Slide

Bibliografia recomendada:

- Microbiologia para as Ciências da Saúde. Burton. Engelkirk/Duben- Engelkirk. Guanabara Koogan.
- 2. Microbiologia Médica. Murray/Rosenthal/Pfaller. Mosby.
- **3.** Microbiologia. Trabulsi & Alterthum. Atheneu.
- **4.** Diagnóstico Microbiológico. Texto e Atlas:

Konemam/Allen/Janda/Schrekenbecerger/Winn. Guanabara Koogan.

Critérios de avaliação, aprovação e classificação:

Avaliação: Serão avaliados o conteúdo da aula ministrada e o desempenho do aluno na prova didática.

Aprovação: Para ser aprovado o aluno deverá atingir nota mínima de 7,0 na prova didática.

Classificação: Serão classificados os dois alunos que obtiverem as maiores notas na prova didática.



PROGRAMA DE MONITORIA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE FARMÁCIA

Aluno(a):	
Matrícula:	Telefone:
Curso de Graduação:	
e-mail:	
Período em que está matriculado:	
Disciplina em que deseja ser monitor (apres	entado no Quadro I do Edital):
Já foi monitor antes?: Não () Sim () no(s) s	semestre(s)/ano(s):
Entregou histórico escolar oficial?: Não () S	Sim()
Declaro conhecer o Regulamento do Progra Edital do Programa de Monitoria da Unidad Declaro que as informações prestadas neste	
, de	de
	ndidato(a) a Monitor-Voluntário



TERMO DE ACORDO DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DA FARMÁCIA

TERMO DE ACORDO Nº _____

Eu, aluno(a)	portador do
RG N°e	CPF N° regularmente matri-
culado(a) no Curso	
sob a matrícula	Telefone, e-mail
	concordo em participar do Programa de Mo-
nitoria Voluntária da Unidade Un	iversitária de Farmácia, sob a forma de atividade NÃO RE-
MUNERADA na condição de Es	tudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencio-
nadas:	
1. O Estudante-Monitor Voluntár	io deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do
Programa de Monitoria da Unidad	le Universitária de Farmácia da UEZO.
2. A Monitoria	Voluntária será realizada na(s)
disciplina(s)	, código(s) do(s)
Curso(s)	, sob a orientação e supervisão do Professor-
Orientador	
	untária obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Pro-
	pelo(a) Professor da Disciplina com supervisão da Direção da
	a ou Colegiado da Unidade Universitária de Farmácia.
4. O período de vigência Monitori	
	em qualquer vínculo empregatício com a Unidade Universi-
	15 horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser
superior a 5 (cinco) horas diárias.	Observação: A carga horária semanal será de 15 (quinze) ho-
ras.	
	o estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador
-	tividades acadêmicas, ainda que complementar, do Estudante-
Monitor Voluntário.	
_	feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-
_	semestre letivo na secretaria daUnidade Universitária de Far-
mácia.	
	io não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo
exercício da Monitoria Voluntária.	
	o não terá direito ao auxílio transporte.
10. São atribuições do Estudante-l	
	didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relaci-
onados a:	
	cursos de graduação para resolução de exercícios e esclareci-
mento de dúvidas;	ag alon méticos commetérais com con acordo combacionente
o) rieparação de atividades teoric	as e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e

experiência; e



- c) Elaboração de material didático complementar.
- II Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV Elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- 11. São vedadas ao Estudante-Monitor Voluntário as seguintes atividades:
- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. A correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxilio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria Voluntária.
- 12. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. Quando a interrupção for feita por parte da direção da Unidade Universitária, Estudante-Monitor Voluntário terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a decisão.
- E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor Voluntário, o Diretor da Unidade Universitária de Farmácia o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de	de
(Assinatura do Professor-Orientador)	(Assinatura do Estudante-Monitor Voluntário)
(Assinatura do Γ	Diretor da Unidade - UFAR)
Testemunhas:	
Nome	Nome:
RG	RG: